



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Departamento de Licitações
PREGÃO Nº 021/2017

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO	DE
EMPRESA	ESPECIALIZADA	NA
PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS	DE
COMUNICAÇÃO	MULTIMIDEA SCN.	

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência do Contrato nº **201722050901**, encaminhado pelo Departamento de Licitações, cujo objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **201722050901**,, firmado entre **FUNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO**, Representado pelo Sr. **MANOEL VALTERLY ALMEIDA DE LIMA** e **CLICK ENTER LTDA-ME** representada pelo sr. **JOSÉ ALGUSTO FARIAS**, com prazo de vigência de 02 de janeiro de 2018 até 28 de março de 2018.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Aditamento de vigência ao Contrato nº **201722050901**, firmado entre **FUNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO** e a **CLICK ENTER LTDA-ME** representada pelo sr. **JOSÉ ALGUSTO FARIAS**, com prazo de vigência de 22 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Prazo da Prorrogação: 02 de janeiro de 2018 até 28 de março de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação – Pregão

Contrato Administrativo nº. **201722050901**

Empresa: **CLICK ENTER LTDA-ME**

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentado pelo Ilustríssimo senhor Procurador do Município Sr. **Jacob Oliveira**, diante da necessidade da continuidade na



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



prestação dos serviços objeto do contrato, não deixa dúvida sobre as necessidades da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Nona, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.

DA JUSTIFICATIVA

O presente aditamento trata da vigência ao Contrato nº **201722050901**, firmado entre **FUNDO MANUT DES EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO** e a **CLICK ENTER LTDA-ME**, cujo objetivo foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA SCN**, com prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2017**.

Para que não sofresse prejuízos o órgão contratante mediante expediente formal requereu a prorrogação da vigência do Contrato junto a empresa, o qual foi acatado pelo contratado, estando assim apto para execução da despesa no período aditivado.

CONCLUSÃO

Diante análise do processo, bem como das justificativas apresentadas, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi cumprido as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo na forma da lei.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 03 de Dezembro de 2018.

Edvaldo Martins
Coordenador da U. C. Interno-PMGN
Dec. 046/2017